

Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 5/2001.

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo N. 1398

Data 20 / 11 / 01

Receis
R\$ 17.30 km.

Dispõe sobre autorização a Mesa Diretora, na pessoa de seu Presidente, para transferência de valores depositados na Caixa Econômica de Barra de Itapemirim para o BANESTES S/A em Marataízes.

A Câmara Municipal aprovou eu, em seu nome promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

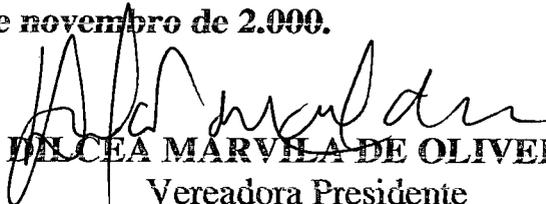
Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal, por sua Presidente, autorizada a remanejar/transferir da agência da Caixa Econômica Federal de Barra de Itapemirim – conta 671-4 a quantia de R\$ 1.546,80 – hum mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos – ou o saldo aí existente, para o BANESTES S/A agência em Marataízes.

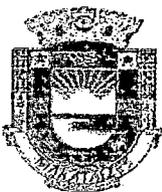
§ 1º - Referido valor será devolvido aos inscritos no último concurso da Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado na Secretaria, obedecida a relação existente nos arquivos deste Poder Legislativo, em vista de que o exame público acabou por não realizar-se no ano de 2000.

§ 2º - A Presidência desta Câmara, poderá, querendo e havendo necessidade, regulamentar administrativamente a forma de devolução dos valores

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário ELIAS SILVA, da Câmara Municipal de Marataízes, em 20 de novembro de 2000.


DULCEA MARVILA DE OLIVEIRA
Vereadora Presidente



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2001.

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo N. 1398

Data 20/11/01

Jesus
17:30 hrs.

Dispõe sobre autorização a Mesa Diretora, na pessoa de seu Presidente, para transferência de valores depositados na Caixa Econômica de Barra de Itapemirim para o BANESTES S/A em Marataízes.

A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal, por sua Presidente, autorizada a remanejar/transferir da agência da Caixa Econômica Federal de Barra de Itapemirim – conta 671-4 a quantia de R\$ 1.546,80 – hum mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos – ou o saldo aí existente, para o BANESTES S/A agência em Marataízes.

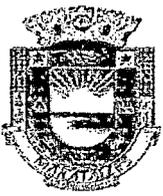
§ 1º - Referido valor será devolvido aos inscritos no último concurso da Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado na Secretaria, obedecida a relação existente nos arquivos deste Poder Legislativo, em vista de que o exame público acabou por não realizar-se no ano de 2000.

§ 2º - A Presidência desta Câmara, poderá, querendo e havendo necessidade, regulamentar administrativamente a forma de devolução dos valores

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário ELIAS SILVA, da Câmara Municipal de Marataízes, em 20 de novembro de 2000.

[Assinatura]
DILCEA MARVILA DE OLIVEIRA
Vereadora Presidente



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 05/2001.

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo N. 898

Data 20 / 11 / 01

Jensir
17:30 In.

Dispõe sobre autorização a Mesa Diretora, na pessoa de seu Presidente, para transferência de valores depositados na Caixa Econômica de Barra de Itapemirim para o BANESTES S/A em Marataízes.

A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal, por sua Presidente, autorizada a remanejar/transferir da agência da Caixa Econômica Federal de Barra de Itapemirim – conta 671-4 a quantia de R\$ 1.546,80 – hum mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos – ou o saldo aí existente, para o BANESTES S/A agência em Marataízes.

§ 1º - Referido valor será devolvido aos inscritos no último concurso da Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado na Secretaria, obedecida a relação existente nos arquivos deste Poder Legislativo, em vista de que o exame público acabou por não realizar-se no ano de 2000.

§ 2º - A Presidência desta Câmara, poderá, querendo e havendo necessidade, regulamentar administrativamente a forma de devolução dos valores

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário ELIAS SILVA, da Câmara Municipal de Marataízes, em 20 de novembro de 2.000.

DECIA MARVILA DE OLIVEIRA

Vereadora Presidente



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução Plenária nº 005/01 , foi levado a votação plenária, na data de hoje, em reunião ordinária convocada pela Mesa Diretora e mereceu a seguinte votação:

Agissé M. de Souza Filho:	sim
Arcelino Marques de Almeida:	sim
Cléber Júnior Pereira Bento:	sim
Dilcéa Marvila de Oliveira:	Presidente
Enedina Marvila da Silva:	sim
Edmo Carlos Brandão Mendes:	sim
Euci Fernandes da Rocha:	sim
Farley Santos Pedrada:	sim
Ione Belarmino Alves:	sim
João de Almeida Marvila:	sim
Sebastião Marvila Claudiano.....	sim

DECISÃO: Em votação decidiu o plenário **APROVAR POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.**

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Maratáizes-ES, em 20 de novembro de 2001, do plenário "Elias Silva".

Dilceia Marvila de Oliveira
Presidente